



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 258, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição de Comissão para promover a realização do inventário físico e financeiro dos materiais e bens em uso no CNMP e designa servidores para sua composição.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis e intangíveis, referentes ao exercício de 2015.

Parágrafo Único. A Comissão de Inventário de Bens deverá realizar, posteriormente, relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2015

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor como titulares ou suplentes a Comissão de Inventários de Bens:

- I – Felipe Belo da Silva – Matrícula nº 22.317 – Presidente (Titular);
- II – Nayara Rocha Fragoso – Matrícula nº 22.491 (Titular);
- III – Sandra Guerra Mesquita – Matrícula nº 82.347 (Titular);
- IV – Hanna Iwamoto de Thuin – Matrícula nº 82.297 (Titular);
- V – Arnaldo Correia de Araújo Filho – Matrícula nº 82.269 (Titular);
- VI – Camila Abreu – Matrícula nº 82.300 (Titular);
- VII – Amarildo Canton – Matrícula nº 82.399 (Titular);
- VIII – Leonardo de Camargos Martins – Matrícula nº 82.318 (Titular);
- IX – Marcos Vinícius da Silva Lopes – Matrícula nº 22.252 (Suplente);

X – Fábio Augusto Lima Rodrigues – Matrícula nº 16.639 (Suplente);

XI – Nelson Silva de Assis– Matrícula nº 82.305 (Suplente);

XII – Leonardo Rodrigues Antunes Lustosa – Matrícula nº 82.312 (Suplente);

XIII – Arthur Alencar de Andrade – Matrícula nº 82.311 (Suplente).

§1º Para o exercício das atividades indicadas na presente Portaria, de responsabilidade da referida Comissão, será necessária a assinatura nos documentos produzidos de, no mínimo, 3 (três) dos membros indicados no *caput* deste artigo, sendo que um deles deverá ser, obrigatoriamente, o presidente da Comissão ou seu substituto eventual.

§2º O Presidente desta Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Nas faltas e impedimentos legais de qualquer um dos membros da Comissão, estes serão substituídos automaticamente por um dos suplentes.

§4º Os membros suplentes da Comissão poderão ser convocados para integrar a equipe em caso de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o inventário dos materiais de consumo, dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Conselho Nacional do Ministério Público, e concluir suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BLAL YASSINE DALLOUL